

## N. 275.—IMPERIO.—EM 11 DE JULHO DE 1877.

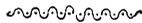
Declara que o cidadão que soffre pena de prisão não fica impedido de exercer o cargo de Vereador.

1.<sup>a</sup> Directoria.—Ministerio dos Negocios do Imperio.—Rio de Janeiro em 11 de Julho de 1877.

Illm. e Exm. Sr.—Em officio datado de 23 de Maio ultimo, sob n.º 15, communicou-me V. Ex. que, tendo o 1.º supplente de Vereadores da Camara Municipal da capital dessa provincia, Firmino Rodrigues Ramos, representado a essa Presidencia contra o acto pelo qual a mesma Camara convidou para substituir um Vereador impedido o 2.º supplente, pretextando que o 1.º não podia exercer o cargo de Vereador porque cumprira a pena de um anno de prisão, ordenou V. Ex., depois de ouvir a dita Camara e o Desembargador Procurador da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional, que aquelle cidadão fosse juramentado.

Em resposta, declaro que esta decisão de V. Ex. mereceu a approvação do Governo Imperial, porque, não tendo a Camara allegado que ao supplente faltassem as qualidades de eleitor e a residencia no municipio por mais de dous annos, unicos requisitos exigidos por lei para que o cidadão possa ser eleito Vereador, não impedia ao mesmo supplente de exercer esse cargo o facto de ter elle soffrido a pena de um anno de prisão, a qual, como se prova com a certidão passada pelo Secretario do Commando das Armas dessa provincia, junta ao sobredito officio, ha muito havia sido cumprida.

Deus Guarde a V. Ex.—*Antonio da Costa Pinto Silva.*—Sr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.



## N. 276.—FAZENDA.—EM 11 DE JULHO DE 1877.

Os menores de 18 annos não têm direito ao meio soldo de seus pais, si estes fallecem sem o tempo de serviço necessario para a reforma, nos termos do Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

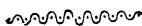
Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro em 11 de Julho de 1877.

O Barão de Cotegipe, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, communica ao Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Goyaz que

não pôde ser approvedo o acto de que dá conta em seu officio n.º 20 de 3 de Abril ultimo, em virtude do qual mandou reverter em beneficio do menor Porfirio o meio soldo mensal de 12,960 que percebia sua mãe D. Mariana Aurelia Leite de Barros, como viuva do Alferes Porfirio Leite de Barros, e cujo abono foi suspenso por ter ella contrahido segundas nupcias com Francelino Fenelon de Loyola em 23 de Maio de 1874, visto não ter sido alterada pela Circular n.º 34 de 30 de Dezembro de 1876, em que se fundou o acto de que se trata, a disposição do art. 1.º da Lei de 6 de Novembro de 1827, a qual, tratando dos menores de 18 annos, só lhes dá direito ao meio soldo, na hypothese de terem seus pais tempo de serviço para a reforma, nos termos do Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

Não estando, pois, o referido menor comprehendido na supracitada disposição, por ter sido seu finado pai reformado nos termos do art. 9.º da Lei de 18 de Agosto de 1852, quando contava apenas 18 annos de serviço, e ainda menos no art. 8.º da de n.º 1220 de 20 de Julho de 1864, que só se refere ás viúvas e ás filhas solteiras dos Officiaes, cumpre que se exija a restituição das quantias que indevidamente têm-lhe sido abonadas, provenientes do mencionado meio soldo.

*Barão de Cotegipe.*



N. 277.—FAZENDA.— EM 12 DE JULHO DE 1877.

Approva o acto da Thesouraria de Pernambuco, determinando que não se effectuasse a cobrança do imposto de industrias e profissões lançado sobre os engenhos e casas de distillação comprehendidos na Circular de 22 de Maio ultimo.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro em 12 de Julho de 1877.

O Barão de Cotegipe, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, declara ao Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Pernambuco, em resposta ao seu officio n.º 87 de 11 de Junho proximo